



Estado de Alagoas

# Prefeitura Municipal de Jaramataia

LEI Nº 83/90

De 10 de agosto de 1990.

Autoriza a doação de casas populares construídas em regime de mutirão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o conjunto residencial "Beto Barreto", constituído de 48 (quarenta e oito) casas populares, construídas em regime de mutirão em um terreno do Município.

§ 1º - O conjunto limita-se ao norte com os fundos da casa do Senhor José Barbosa Cavalcante; ao sul com a propriedade de Padre Cicero; ao leste com o Senhor José Barbosa Cavalcante; e ao oeste com a estrada de acesso ao Povoado Campestre.

Art. 2º - A entrega das casas far-se-á através de celebração de contratos particulares de doação condicional.

Art. 3º - Após 10 (dez) anos, a contar da data da celebração do contrato, é que torna-se-á efetivamente doação.

Art. 4º - Não poderá, o beneficiário, alienar ou mesmo alugar o seu imóvel residencial no período de 10 (dez) anos.

Art. 5º - Para que se realize o contrato de doação condicional entre a Prefeitura (doadora), pessoa física (donatária), terá que ter o beneficiário, comprovado anteriormente que:

- I - Seja maior de idade;
- II - Comprovar renda inferior a 02 (dois) salários;
- III - Não possuir imóvel residencial próprio na cidade.

Art. 6º - É passivo de anulação o contrato de doação condicional que:

- I - O donatário infringir o art. 4º desta Lei;





Estado de Alagoas

## Prefeitura Municipal de Jaramataia

II - O donatário que não usar o imóvel por período igual ou superior a 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Comprovado previamente o que preceitua este artigo, considerará-se revogado o contrato tendo, o donatário infiel, prazo de 30 (trinta) dias para devolver o imóvel.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaramataia, 10 de agosto de 1990.

JOSÉ ALBERTO BARROSO BARRETO

PREFEITO

MANOEL TENÓRIO SOBRINHO

SECRETÁRIO

Apresente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaramataia, em 10 de agosto de 1990.

MANOEL TENÓRIO SOBRINHO

SECRETÁRIO



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

*Handwritten signature or name*

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

*Handwritten signature or name*

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.